



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

EDITAL Nº 55/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

**Processo Seletivo Simplificado para
contratação por prazo determinado.**

VOLMIR NAZARENO RECH, Prefeito Municipal de São Marcos, no uso legal de suas atribuições, em conformidade com a Lei complementar nº 32/2012, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº **014/2025** para contratação de pessoal, por prazo determinado, para os cargos de **Enfermeiro 20h, Enfermeiro 40h e Fiscal de Obras e Tributos**, amparados em excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 014/2025 será realizado sob a responsabilidade da Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado designados através da Portaria n.º 71/2025.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de **Enfermeiro 20h, Enfermeiro 40h e Fiscal de Obras e Tributos**, por tempo determinado, pelo prazo a ser fixado em Lei específica.

1.3. Os atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou no site www.saomarcos.rs.gov.br.

2. DOS CARGOS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado n.º 014/2025 destina-se ao provimento dos seguintes cargos:

NÍVEL MÉDIO				
Cargo	Carga horária/semanal	Vencimento	Escolaridade/ Habilitação	Vagas
Fiscal de Obras e Tributos (Anexo I)	40 horas	PA-13 R\$ 4.495,05	Ensino Médio Completo. Carteira Nacional de Habilitação “B” ou superior, habilitando a condução de veículos de passeio. Idade: mínima de 18 anos	CR

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

NÍVEL SUPERIOR				
Cargo	Carga horária/semanal	Vencimento	Escolaridade/ Habilitação	Vagas
Enfermeiro 20h (Anexo II)	20 horas	PA-17 R\$ 5.413,59	Curso Superior. Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro. Registro no Conselho Regional de Enfermagem. Idade: mínima de 18 anos.	CR
Enfermeiro 40h (Anexo III)	40 horas	PA-22 R\$ 10.827,17	Curso Superior. Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro. Registro no Conselho Regional de Enfermagem. Idade: mínima de 18 anos.	CR

2.2. Este Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento de vagas atuais, bem como para formação de Cadastro Reserva para futuras contratações decorrentes de outras necessidades temporárias.

2.3. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, conforme Lei Complementar nº 32/2012 (Regime Jurídico), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições realizar-se-ão juntamente ao Centro Administrativo Municipal, Setor de Recursos Humanos, sito à Avenida Venâncio Aires, nº 720, no período de **no período de 22 de setembro de 2025 a 01 de outubro de 2025, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h**, de segunda a sexta-feira. O candidato deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado).

3.2. Ao preencher o formulário de inscrição o candidato aceita todas as condições do edital e atesta satisfazer os seguintes requisitos:

3.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2.2. Ter, na data prevista para a inscrição, 18 (dezoito) anos completos;

3.2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

3.2.4. Não possuir antecedentes criminais;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

3.2.5. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atividades inerentes ao cargo a que concorre;

3.2.6. Não acumular cargo público, conforme vedação prevista no Art. 37º, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, salvo exceções.

3.3. O candidato deverá apresentar a documentação comprobatória para efetivação da inscrição no ato de sua inscrição, observados os prazos previstos no item 3.1.

3.4. No ato da apresentação da documentação comprobatória, o candidato deverá, ainda, preencher a ficha de inscrição/termo de entrega de documentos, ANEXOS IV e V, disponível pelo site www.saomarcos.rs.gov.br, juntamente com cópia, acompanhada do original, dos seguintes documentos :

- Cédula de identidade (RG) e CPF;
- Cópia dos documentos que comprovem a formação mínima exigida para o cargo que se inscreveu;
- Carteira de Trabalho para comprovação de experiência na área;
- Comprovação de todos os Títulos que possuir.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados informados na ficha de inscrição e no formulário de entrega dos documentos.

3.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.7. A inscrição somente será concretizada após cumpridas as exigências dos itens 3.3 e 3.4.

3.8. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição, bem como, a ausência de veracidade de qualquer documento enviado ou apresentado, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado, apurado que seja a qualquer época.

3.9. Após a efetivação da inscrição, não será aceito pedido de alteração da opção de cargo selecionado e/ou apresentação de documentos remanescentes.

3.10. Não serão aceitas inscrições por fax, via postal ou qualquer outro meio que não esteja descrito no item.

3.11. Compete à Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado a análise dos documentos apresentados pelo candidato, verificando a compatibilidade com os requisitos do edital.

4. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

4.1. A análise dos documentos será feita pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

4.2. A seleção dos candidatos consistirá na avaliação dos títulos apresentados.

4.3. Somente serão aceitos os Títulos a seguir relacionados, em original ou cópia, acompanhada do original, que será conferida no momento da inscrição, sendo observada a pontuação a seguir discriminada:

4.3.1. Cargo de Nível Médio:

TITULOS	PONTOS
Curso Superior incompleto	10 pontos
Curso Superior completo	15 pontos
Experiência de trabalho na área até 2 anos	05 pontos
Experiência de trabalho na área de 2 anos e 1 dia a 5 anos	10 pontos
Experiência de trabalho na área acima de 5 anos	15 pontos
*Congressos, Simpósios, Seminários, Jornadas e Cursos na área - Com duração de até 20h	05 pontos, por título
*Congressos, Simpósios, Seminários, Jornadas e Cursos na área - Com duração acima de 21h	10 pontos, por título
**Curso de Informática	10 pontos

4.3.2 Cargo Nível Superior:

TITULOS	PONTOS
Curso Superior em outra área	10 pontos
Titulação em Pós-graduação	10 pontos
Titulação em Mestrado	15 pontos
Titulação em Doutorado	20 pontos
*Congressos, Simpósios, Seminários, Jornadas e Cursos na área - Com duração de até 20h	05 pontos, por título
*Congressos, Simpósios, Seminários, Jornadas e Cursos na área - Com duração acima de 21h	10 pontos, por título
**Curso de Informática	10 pontos
Experiência na área indicada de até 3 anos	05 pontos
Experiência na área indicada de 3 anos e 1 dia a 5 anos	10 pontos
Experiência na área indicada de 5 anos e 1 dia a 7 anos	15 pontos
Experiência na área indicada acima de 7 anos	20 pontos

Se apresentados mais de um título de pós-graduação, mestrado ou doutorado, a pontuação não será somada. Serão 10, 15 ou 20 pontos únicos.

*A pontuação será dada conforme a quantidade de certificados apresentados (5 ou 10 pontos cada certificado, conforme a carga horária do curso). Poderão ser apresentados no máximo **10 (dez) títulos** por candidato (congressos, simpósios, seminários, jornadas e cursos), que sejam relacionados com o cargo inscrito, com carga horária mínima de **3 horas** cada título e **data de emissão dentro dos últimos 10 (dez) anos**.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

****Poderá ser apresentado certificados relacionados a informática com carga horária mínima de 25 horas e data de emissão dentro dos últimos 10 (dez) anos**

4.4. A experiência profissional e/ou o tempo de serviço, poderão ser comprovados da forma descrita abaixo:

4.4.1. Certificado, atestado, contrato, declaração ou certidão expedidos por órgãos ou entidades públicas ou privadas, devendo conter o CNPJ e a assinatura do responsável pela respectiva instituição ou empresa, e o endereço da mesma, bem como da data de início e término das atividades; ou

4.4.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com cópia autenticada da identificação do candidato, qualificação civil e anotações do Contrato de Trabalho, contendo a data de início e término (se for o caso) da contratação.

4.4.3. Os períodos trabalhados de forma concomitante, serão contabilizados uma única vez.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1. Encerrado o prazo fixado para as inscrições, e de posse dos documentos, a Comissão fará a análise dos pontos obtidos e divulgará o edital de classificação inicial, no dia **03 de outubro de 2025**.

5.2. A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos pelo candidato com títulos apresentados, na forma do item 4.3, e depois de esgotada a fase recursal.

5.3. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato mais idoso dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos (Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único).

5.4. Persistindo o empate na classificação, terá preferência na classificação aquele que:

- a) Tiver mais tempo de experiência de trabalho comprovada na área de cada cargo;
- b) Possuir Diplomas e Certificados de Doutorado, Mestrado, Especialização e Graduação, nesta ordem;
- c) Tiver maior pontuação na entrega de títulos e certificados de cursos na área;
- d) Tiver maior idade.

5.5. Continuando o empate na pontuação, o desempate será feito mediante sorteio público a ser realizado pela comissão na data de **03 de outubro de 2025**, ficando sob responsabilidade da mesma a comunicação aos candidatos do horário da realização do sorteio, ao qual poderão participar, querendo.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

6. DOS RECURSOS

6.1. No prazo de 01 (um) dia, a contar da data da publicação do Edital de classificação inicial, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão Municipal de Processo Seletivo, o que será permitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

6.2. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado.

6.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

6.4. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente.

6.5. Os recursos serão protocolados juntamente ao Centro Administrativo Municipal no Setor de Recursos Humanos, no prazo estabelecido no item 6.1, dirigido à Comissão Julgadora, não cabendo recursos adicionais.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. Transcorrido o prazo de recurso, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao chefe do Executivo Municipal para homologação, no prazo de um dia.

7.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

8. DA ADMISSÃO

8.1. A admissão dos candidatos, observada a ordem de classificação final, far-se-á pela Divisão de Pessoal e Recursos Humanos. A convocação será feita mediante comunicação ao candidato, via postal, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado, ou por e-mail no endereço eletrônico informado na ficha de inscrição, ou por telefone, ou por aplicativo de mensagem ou ainda cientificando pessoalmente mediante assinatura de termo próprio.

8.2. Os candidatos convocados serão submetidos a Exame Médico Admissional de caráter eliminatório.

8.3. Por ocasião da admissão, serão exigidos os seguintes documentos, caso não tenham sido apresentados no ato da inscrição: CPF, RG, CNH, Título Eleitoral com comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, Certificado de Reservista ou comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino, CTPS, Inscrição no PIS/PASEP, Atestado de Antecedentes Criminais, Declaração de Acumulo de Cargo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes, declaração de bens e renda e 01 (uma) foto 3X4, recente.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

8.4. O Processo Seletivo Simplificado n.º 014/2025 terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período e a admissão do candidato se fará na forma disciplinada na Lei Complementar n.º 32/2012.

8.5. Não haverá segunda convocação para contratação, salvo a hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a vaga oferecida, optar por sua inclusão no final da relação dos candidatos classificados, reposicionamento este que deverá ser requerido por escrito.

8.6. O candidato selecionado deverá, obrigatoriamente, cumprir a carga horária para o cargo, conforme descrito no item 2.1, nos horários estabelecidos pelas Secretarias Municipais, os quais serão informados quando da convocação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os candidatos serão chamados com estrita observância da ordem de classificação.

9.2. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação.

9.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

9.4. A inexatidão e/ou irregularidades dos documentos, mesmo que verificadas em qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não comparecer ou não retornar e-mail ou mensagem enviada por aplicativo, no prazo de **24 horas**, após a convocação, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.

9.6. O não comparecimento em qualquer agendamento realizado durante o processo de admissão ou na data prevista para início do contrato acarretará na desclassificação do candidato, sem direito a ir para o final da lista de classificação.

9.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a homologação publicada no órgão Oficial do Município.

9.8. Os casos não previstos no edital serão julgados pela Comissão Municipal de Processo Seletivo.

9.9. O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante a Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

9.10. Caberá ao Senhor Prefeito Municipal a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

9.11. São partes integrantes do presente edital os ANEXOS I, II, III (Atribuições dos Cargos), IV e V (Fichas de Inscrição e Termo de Entrega de Documentos).

São Marcos, 18 de Setembro de 2025.

VOLMIR NAZARENO RECH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

ANEXO I

FISCAL DE OBRAS E TRIBUTOS

SÍNTESE DOS DEVERES: Verificar o cumprimento das Leis e posturas municipais referentes à execução de obras particulares. Orientar e exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das Leis tributárias do município, bem como no que diz respeito à fiscalização especializada.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas de fiscalização com respeito a aplicação das normas contidas na Legislação em vigor dentro das competências do Município, realizar vistorias em obras públicas e particulares, cujos projetos foram aprovados pelo setor de Engenharia, a fim de constatar a sua conformidade; suspender obras iniciadas sem a aprovação ou em desconformidade com os projetos aprovados; verificar denúncias e emitir notificações sobre construções clandestinas, embargar obras e instalações aplicando as sanções cabíveis, elaborar relatórios e emitir informações em processos; comunicar as autoridades competentes as irregularidades verificadas nas obras fiscalizadas, prestar orientação fiscal das normas municipais de edificação e posturas; verificar e constatar a exigência do Alvará de Construções, Habite-se, ART, Placa de Obra, falta de Responsável técnico, visando salvaguardar a sociedade de possíveis danos que possam ocorrer na execução do objeto fiscalizado bem como a inexistência de muros, cercas e passeios públicos (calçadas), e a falta de limpeza e manutenção dos lotes urbanos. Tem também como atribuições, o exercício do poder de Polícia da Administração Pública sobre o funcionamento das atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização para instalação e funcionamento; Licenciamento inicial de empresas, bem como suas alterações e encerramento de atividades, comerciais, industriais ou prestação de serviços, em caráter permanente eventual ou transitório; verificar a regularidade de exibição e utilização de anúncios, alto falantes e outros meios de publicidade em vias públicas, Autorização para Impressão de documentos fiscais, autenticação de livros registro de ISSQN, organização de cadastros e arquivos; Deferimento, Indeferimento, exclusão e acompanhamento das empresas do Simples Nacional – relativo ao MEI, ME e EPP. Fiscalizar linhas de transportes coletivos, terminais, itinerários, preços das passagens, horários, higiene, tratamento aos usuários, averiguar os alvarás de localização do comércio ambulante, redes de iluminação e sinalização, calçamentos, vias e jardins públicos, lacrar equipamentos, unidades produtiva ou instalações, dirigir veículos no atendimento de suas funções, repassar informações sobre a legislação tributária, exercer atividades que assegurem a defesa do consumidor, executar tarefas correlatas e afins, procurando sempre manter-se atualizado quanto a Legislação Tributária vigente; expedição de habite-se e medição de obra para lotação em cadastro em parceria com o arquiteto e urbanista ou engenheiro civil; realizar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais.
- b) Outras: O exercício do cargo exige prestação de serviços à noite, finais de semana e feriados, sujeito ao regime de plantão, bem como o uso de uniforme e crachá de identificação fornecido pelo Município

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Médio Completo
- b) Carteira Nacional de Habilitação “B” ou superior, habilitando a condução de veículos de passeio.
- c) Idade: mínima de 18 anos

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO II

ENFERMEIRO 20H

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local. Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, Serviços de Atendimento a Urgência e Emergência Centro de Atenção Psicossocial e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, etc.). Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB e de todos os âmbitos de atenção pública de saúde. Garantir a atenção à saúde da população, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares; Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado, inclusive em Saúde Mental. Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade; Responsabilizar-se pela população mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica ou outros sistemas vigentes para registro das ações de saúde, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde; Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos; Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes; Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado; Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos; Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação, conforme normativa vigente; Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território; Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade; Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes no território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas; Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até as Unidades de Saúde; Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população); Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho; Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada; Realizar ações de educação em saúde à população, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidades de Saúde. Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias; e Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local. Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos, visando, inclusive, o estabelecimento de vínculo; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem, ACS e ACE; Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de atuação; Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. Promover a vinculação das pessoas em sofrimento/transtornos mentais e ou com necessidades decorrentes do uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas e suas famílias aos pontos de atenção da rede; Orientar e supervisionar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré Hospitalar móvel, executar prescrições por telemedicina, prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e com risco de vida; Planejamento, coordenação, organização, direção e avaliação dos serviços de enfermagem

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

na rede municipal de saúde. Aplicar testes e escalas em saúde mental que não sejam privativos de outros profissionais; Programar e gerenciar planos de cuidados para usuários com transtornos mentais leves ou severos e persistentes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 20 horas semanais
- b) Outras: Serviço externo. Dentro do horário previsto o titular do emprego poderá prestar serviços em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Nível Superior
- b) Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro.
- c) Idade: mínima de 18 anos.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

ANEXO III

ENFERMEIRO 40H

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local. Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, Serviços de Atendimento a Urgência e Emergência Centro de Atenção Psicossocial e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, etc.). Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB e de todos os âmbitos de atenção pública de saúde. Garantir a atenção à saúde da população, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares; Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado, inclusive em Saúde Mental. Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade; Responsabilizar-se pela população mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica ou outros sistemas vigentes para registro das ações de saúde, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde; Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos; Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes; Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado; Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos; Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação, conforme normativa vigente; Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território; Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade; Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes no território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas; Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até as Unidades de Saúde; Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população); Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho; Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada; Realizar ações de educação em saúde à população, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidades de Saúde. Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias; e Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local. Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos, visando, inclusive, o estabelecimento de vínculo; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem, ACS e ACE; Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de atuação; Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. Promover a vinculação das pessoas em sofrimento/transtornos mentais e ou com necessidades decorrentes do uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas e suas famílias aos pontos de atenção da rede; Orientar e supervisionar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré Hospitalar móvel, executar prescrições por telemedicina, prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e com risco de vida; Planejamento, coordenação, organização, direção e avaliação dos serviços de enfermagem

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

na rede municipal de saúde. Aplicar testes e escalas em saúde mental que não sejam privativos de outros profissionais; Programar e gerenciar planos de cuidados para usuários com transtornos mentais leves ou severos e persistentes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados, podendo laborar em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a. Idade: 18 anos;
- b. Instrução: Curso Superior;
- c. Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

ANEXO IV – PSS 014/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

MÉDIO

NOME: _____

CARGO: () Fiscal de Obras e Tributos

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

Exerceu ou exerce Cargo Público (Órgão e Período): () Sim () Não _____

Em atendimento ao estabelecido nos itens 4.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2025, apresento a seguinte documentação comprobatória para a efetivação da inscrição.

TITULOS	Possui (Sim/Não)	Qtd	Pontos (Comissão)
Documentos de identidade (habilitação para o cargo)	() S () N		Obrigatório
Comprovante de escolaridade básica	() S () N		Obrigatório
Curso Superior incompleto	() S () N		
Curso Superior completo	() S () N		
Experiência de trabalho na área até 2 anos	() S () N		
Experiência de trabalho na área de 2 anos e 1 dia a 5 anos	() S () N		
Experiência de trabalho na área acima de 5 anos	() S () N		
Congressos, Simpósios, Seminários, Jornadas e Cursos na área - Com duração de até 20h	() S () N		
Congressos, Simpósios, Seminários, Jornadas e Cursos na área - Com duração acima de 21h	() S () N		
Curso de Informática	() S () N		
	Total		

São Marcos, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do candidato

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

ANEXO V – PSS 014/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

SUPERIOR

NOME: _____

CARGO: () Enfermeiro 20h () Enfermeiro 40h

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

Exerceu ou exerce Cargo Público (Órgão e Período): () Sim () Não _____

Em atendimento ao estabelecido nos itens 4.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2025, apresento a seguinte documentação comprobatória para a efetivação da inscrição.

TITULOS	Possui (Sim/Não)	Qtd	Pontos (Comissão)
Documentos de identidade (habilitação para o cargo)	() S () N		Obrigatório
Comprovante de escolaridade básica	() S () N		Obrigatório
Curso Superior em outra área	() S () N		
Titulação em Pós-graduação	() S () N		
Titulação em Mestrado	() S () N		
Titulação em Doutorado	() S () N		
Congressos, Simpósios, Seminários, Jornadas e Cursos na área - Com duração de até 20h	() S () N		
Congressos, Simpósios, Seminários, Jornadas e Cursos na área - Com duração acima de 21h	() S () N		
Curso de Informática	() S () N		
Experiência de trabalho na área indicada – até 3 anos	() S () N		
Experiência de trabalho na indicada de 3 anos e 1 dia a 5 anos	() S () N		
Experiência de trabalho na indicada de 5 anos e 1 dia a 7 anos	() S () N		
Experiência de trabalho na indicada acima de 7 anos	() S () N		
	Total		

São Marcos, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do candidato

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Verificação de assinaturas digitais



Chave para verificação:
ml46reCOyZJUthFNUS0h

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VOLMIR NAZARENO RECH (CPF/CNPJ: ***.***.660-53) em 18/09/2025 15:18:52

Certificado ICP Brasil: Não

Assinado

Para verificar a validade das assinaturas, leia o Qrcode com um aplicativo do seu celular ou acesse a Central de Verificação por meio do link abaixo:

<http://177.66.30.242:7070/multi24/sistemas/multi24/app/ged/verificacao/ml46reCOyZJUthFNUS0h>